

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de publicações (Jornal de Grande Circulação), com abrangência regional no Estado do Rio de Janeiro, para atender ao Departamento de Compras e Licitações, no que se refere aos atos de publicações de avisos de licitações.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO), COM ABRANGÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (AVISO DE LICITAÇÃO) EM FORMATO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DE 2 CM/COL (5,7 CM LARGURA) X (5CM DE ALTURA).	Unidade	110

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12meses**

2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Verifica-se extrema necessidade da contratação deste serviço, tendo em vista que o serviço de publicações de avisos de licitações no Jornal de Grande Circulação é para atender ao Núcleo de Licitação, no que se refere aos atos de publicações de avisos de licitações, em atendimento a exigência da Lei 14.133-2021, portanto esse serviço é necessário ao Município para realizar suas licitações.

A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o serviço acima descrito o destina-se, conforme especificado, para atendimento do Núcleo de Licitação. As licitações deverão ser publicadas em veículo de publicação de grande circulação regional (Jornal de Circulação Estadual), por esta razão, é de suma importância a referida contratação. As licitações deverão ser publicadas em cumprimento da Lei 14.133/2021.

O reenvio dos arquivos por email contendo as publicações das matérias será necessário para a confirmação da divulgação e o arquivo peça constante do processo administrativo.

3.2. Interesse Público: Atender a legislação em cumprimento as determinações do



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

estatuto das Licitações instruído pela Lei 14.133/21.

3.3. Metodologia do Quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pelo Núcleo de Licitação que através de sua base de dados estipulou as quantidades acima solicitadas para esta aquisição.

Importante ressaltar, que as quantidades acima informadas, estão sendo calculadas de modo de previsibilidade, da maneira pela qual nos garante que teremos total cobertura das necessidades. **(Quantitativos em Anexo III)**

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas sobre cobranças dos anos anteriores e previsão de crescimento para o ano de 2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021):

Através de pesquisas realizadas com base em contratações anteriores pela administração foi definido pela não empregabilidade do estudo técnico preliminar, visto que, a contratação pretendida é de complexidade baixa não tendo prorrogação de contrato e previsão de reajuste orçamentário.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação de uma empresa especializada no serviço de publicação de avisos de licitação do item mencionado acima setor na solução mais vantajosa, visto que, é a única forma para realizar os serviços e contratar a empresa para atender as necessidades administrativas.

A administração visa obter resultados positivos nesta contratação, bem como no recebimento da matéria publicada e no controle dos serviços prestados e solicitados para dar seguimento as suas atividades administrativas, em alusão as licitações realizadas.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 02 dias nos serviços de revisão das matérias de texto do aviso do instrumento convocatório a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 01 (um) dia, após a publicação e contados a partir do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue por email (licitatrajano@gmail.com), de Segunda à Sexta das 08:00 horas às 17:00 horas.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias úteis, contados após o envio do aviso.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 01 (um) dia.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

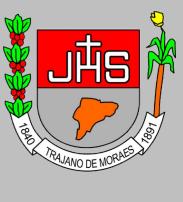
7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):
Fiscal do futuro contrato: Marilane de R. Hespanhol Lima / Mat: 4448
Gestor do futuro Contrato: Marilane de R. Hespanhol Lima / Mat:4448

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. Opagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

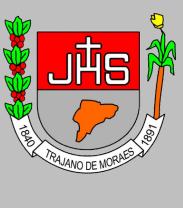
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. O critério de julgamento será do menor valor unitário o objeto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 31.790,00(trinta e um mil e setecentos e noventa reais).**

(Planilha de estimativa de preços pesquisados dessa aquisição em anexo.)



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	0700041220012.005	33903900	17040000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I – Planilha de Preços pesquisados pelo Núcleo de Preparação

ANEXO II -Relação da demanda anterior para previsão da contratação atual.

ANEXO III - Quantitativos de previsão das publicações.

OBS: A Planilha de Custos da aquisição será anexada posteriormente pelo Agente de contratação e / ou Setor de Compras, tomando base nos preços praticados de mercado.

Trajano de Moraes, 15 de março de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat:14428

Elair Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e Reestruturação